



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

23743-48.2013.4.04.4000

23741-78.2013.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av, Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CALVANTI BARROS MENDES**, com o conciliador, adiante nominado. Foi procedida a abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. **MARCO AURÉLIO ADÃO**; o Procurador Federal, Dr. **JOSÉ RÊGO LEAL FILHO**; os servidores do INCRA, Sr. **WALLARDSON LOPES** e Sr. **DAMASIO IBIAPINA TAPETY**; o Superintendente do INCRA, o Sr. **SÉRGIO RICARDO SOARES VIANA**; as advogadas da ASTRASNE, Dra. **INAIÁ DE SIQUEIRA BALDOINO** e Dra. **RAMARA ANJOS PEREIRA**; o representante da ASTRASNE, Sr. **MARCOS SÉRGIO DE SOUSA**; o Defensor Público da União, Dr. **EDILBERTO ALVES DA SILVA**, o presidente da associação dos agricultores e agricultoras do assentamento nossa vitória (ASSANOV), Sr. **SIDNEY SILVA DO NASCIMENTO**; e os assentados **JAQUELINE FEITOSA DA SILVA**, **MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, **JOÃO PAULO OLIVEIRA**, **FRANCISCO ALVES DE SOUSA NETO**, **CELMA MARIA PEREIRA DA SILVA**, **LUIZ BARBOSA DA SILVA**, **RAIMUNDO JOSÉ DE PINHO**, **DEUSELENE DA CONCEIÇÃO COSTA**, **OSMAR JOSE DA SILVA**, **FRANCISCA ALVES DO REGO PEREIRA** E **JOSÉ EDMILSON RIBEIRO**.

Iniciados os trabalhos, o INCRA informou que as pendências relativas ao parcelamento da área foram, na maioria, superadas. Restaram pendentes os seguintes casos:

- Maria José da Silva e João Paulo Oliveira – reclamaram que parte da sua área foi destinada a Francisco Alves de Sousa Neto. Foi acordado que Francisco Alves de Sousa Neto cederá 30 metros da sua área em favor dos reclamantes e seria compensado com área na frente, do outro lado do Rodoanel. Com tal finalidade, foi fixado o prazo até 31 de julho para Francisco Alves de Sousa Neto e Antônio Wilson de Oliveira retirarem as cercas e liberarem a área dos reclamantes.

- Jaqueline Feitosa da Silva – reclamou que sua área foi diminuída. O INCRA esclareceu que a área originária somava 10 hectares, o que é medida acima dos demais lotes do assentamento. A reclamante concordou em ceder 75 metros ao fundo e de permitir a passagem das vias de acesso.

- Luiz Barbosa da Silva / Celma Maria Pereira da Silva, Raimundo José de Pinho, Deuselene da Conceição Costa, Osmar José da Silva, Francisca Alves do Rego Pereira, José Edmilson Ribeiro – pediram para que a caixa de empréstimo existente fique dentro da sua área de exploração e, em consequência, dão quitação por qualquer eventual indenização relativa à sua locação. Não houve oposição por parte do Ministério Público Federal. A MM. Juíza, diante da manifestação de vontade dos assentados, concordou com a permanência das caixas de empréstimo dentro do perímetro dos referidos assentados, sob a responsabilidade integral destes, excluída qualquer responsabilidade do INCRA, inclusive com relação à segurança e o acesso.

SP    RAP 



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

PROCESSO

23743-48.2013.4.04.4000

23741-78.2013.4.01.4000

Ao final, a MM. Juíza Federal fixou o prazo de 15 (quinze) dias para que o INCRA junte aos autos o desenho final do assentamento, feitas todas estas alterações ora acertadas, para homologação por sentença.

As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Eu, Ubaldo Torres de Melo Coelho, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes
MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Marco Aurélio Adão
MARCO AURÉLIO ADÃO

PROCURADOR FEDERAL

José Rego Leal Filho
JOSE REGO LEAL FILHO

SUPERINTENDENTE DO INCRA

Sérgio Ricardo Soares Viana
SÉRGIO RICARDO SOARES VIANA

REPRESENTANTES DO INCRA

Wallardson Lopes
WALLARDSON LOPES

Damasio Ibiapina Tapety
DAMASIO IBIAPINA TAPETY

ADVOGADAS ASTRASNE

Inaia de Siqueira Balduino
INAIA DE SIQUEIRA BALDUINO OAB: 10735 E

Ramara Anjos Pereira
RAMARA ANJOS PEREIRA OAB: 14011

REPRESENTANTE ASTRASNE

Marcos Sérgio de Sousa
MARCOS SÉRGIO DE SOUSA

ASSENTADOS

FRANCISCO ALVES DE SOUSA NETO

João Paulo Oliveira
JOÃO PAULO OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

23743-48.2013.4.04.4000

23741-78.2013.4.01.4000

MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

Jaqueline Feitosa da Silva
JAQUELINE FEITOSA DA SILVA

celma maria Pereira da Silva
CELMA MARIA PEREIRA DA SILVA

LUIZ BARBOSA DA SILVA
LUIZ BARBOSA DA SILVA

JOSÉ EDMILSON RIBEIRO

Francisca Alves do Rego Pereira
FRANCISCA ALVES DO REGO PEREIRA

OSMAR JOSÉ DA SILVA

Deusilene da Conceição Costa
DEUSELENE DA CONCEIÇÃO COSTA

Raimundo José de Pinho
RAIMUNDO JOSÉ DE PINHO

PRESIDENTE ASSANOV

SIDNEY SILVA DO NASCIMENTO 

DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO

EDILBERTO ALVES DA SILVA 

AGRAVANTE Francisco da Costa
Maria Juliana da Conceição Sousa